



## TERMO DE COMPROMISSO

ENTRE

A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

E

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), PARTES deste instrumento,

## REUNIDOS

**Juiz Rodrigo Mudrovitsch**, Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e o **Juiz Valter Souza Pugliesi**, Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho

## CONSIDERANDO

Que a Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição judicial autônoma do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, que tem como parte de suas funções difundir o resultado de seu trabalho relacionado à aplicação do Direito Internacional dos Direitos Humanos, bem como estabelecer relações mais estreitas com os diversos órgãos judiciais dos Estados.

Que a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem como interesse contribuir para o fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos nas Américas através da promoção e divulgação dos instrumentos fundamentais do sistema interamericano de direitos humanos.

1



Que a Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho, sociedade civil sem fins lucrativos, que se dedica à defesa dos interesses da sociedade, em especial pela valorização do trabalho humano, pelo respeito à cidadania e pela implementação da justiça social, pugnando pela preservação da moralidade pública, da dignidade da pessoa humana, da independência dos Poderes e dos princípios democráticos.

Que a Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho tem como finalidades congregar magistrados do trabalho em torno de interesses comuns; promover maior aproximação, cooperação e solidariedade entre os associados; defender e representar os interesses e prerrogativas dos associados perante as autoridades e entidades nacionais e internacionais; pugnar pelo crescente prestígio da Justiça do Trabalho.

Que ambas as partes coincidem sobre a necessidade de unir esforços para alcançar uma melhor aplicação e difusão dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, e para levar a cabo projetos de pesquisa conjuntos em temas de interesse mútuo.

## **POR TANTO**

Ao estarem as Partes devidamente facultadas em virtude de sua investidura,

## **CELEBRAM**

o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As PARTES comprometem-se a coordenar esforços para fortalecer suas relações, aprofundar o conhecimento do Direito e difundir os instrumentos internacionais para a promoção e defesa dos direitos humanos, em prol da melhoria da administração da justiça.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista aqueles fins, as PARTES se esforçarão para levar adiante atividades conjuntas, entre as quais:

1. Realização de congressos, seminários, colóquios, simpósios, conferências, fóruns bilaterais ou multilaterais que permitam alcançar os fins propostos por ambas as PARTES.



2. Iniciativas de facilitação de acesso às respectivas jurisprudências e publicações.
3. Desenvolvimento de atividades jurídicas e de pesquisa conjuntas de interesse das PARTES.
4. Realização de programas e cursos de capacitação e formação, oferecidos pela Corte IDH aos integrantes da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho.
5. Promoção de qualquer outra atividade compatível com os objetivos deste Termo, mediante consenso entre as PARTES.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Desde logo, a Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho compromete-se a envidar esforços para enviar até três representantes da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho à sede da Corte IDH, para capacitação e apoio institucional, por período de até dois anos. A Corte IDH não será responsável pela remuneração dos representantes enviados.

**CLÁUSULA QUARTA:** As atividades que venham a ser realizadas de maneira conjunta não envolverão relações de subordinação. O pessoal indicado por cada uma das PARTES continuará sob a direção e dependência da instituição à qual pertençam, de maneira que não serão criadas relações de caráter laboral com a outra PARTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pessoal enviado por uma das PARTES se submeterá, no local de sua permanência, às disposições da legislação nacional vigente no país receptor e às disposições, normas e regulamentos vigentes. Esse pessoal não poderá dedicar-se a nenhuma atividade alheia a suas funções, nem poderá receber nenhuma remuneração além da estabelecida, sem a prévia autorização das autoridades competentes e conforme as normas vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** As PARTES buscarão favorecer, sempre que possível, nos limites de suas competências, a realização de períodos de sessão da Corte IDH no Brasil, observado o disposto no art. 13 do Regulamento da Corte IDH.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As PARTES designarão pontos focais para efetivação deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este Termo de Compromisso, por si só, não gera ônus financeiros nem obrigações jurídicas para as PARTES.

**CLÁUSULA NONA:** As diferenças que possam surgir na interpretação ou aplicação deste Termo de Compromisso serão resolvidas pelas PARTES de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este Termo de Compromisso poderá ser modificado por consentimento das PARTES, formalizado através de comunicações escritas nas quais se especifique a data de sua entrada em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por acordo das PARTES, assim como dar-se por terminado por qualquer delas, mediante notificação escrita.

São José da Costa Rica, 1º de janeiro de 2026.

*CORTE INTERAMERICANA DE  
DIREITOS HUMANOS*

*Juiz Rodrigo Mudrovitsch*  
*Presidente*



Corte IDH  
Protegiendo Derechos

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MAGISTRADAS  
DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Juiz Valter Souza Pugliesi  
Presidente



**ANAMATRA**  
Associação Nacional das Magistradas e  
dos Magistrados da Justiça do Trabalho